TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA/PMB, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001- 12, nesta cidade, neste ato representado por seu titular. Exmo Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro. casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, com sede estabelecida à Avenida Almirante Barroso, Passagem Eliezer Levy, nº 205, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66.812-030, telefone: 91 - 3038-7438 / 3038-4759 / 98404-1194, e-mail: belemrioseguranca@hotmail.com, no CNPJ/MF sob o nº 17.433.496/0001-90, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo Sr. VICTOR SOUZA FLEXA, portador do RG nº 4467272 PC/PC e inscrito no CPF nº 531.779.592-34 residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO CONTRATO nº 177/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2019-SEGEP, consoante o Processo nº 5679/2020-(SESMA), E GDOC n° 7073/2021 mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no CONTRATO nº 177/2020, cujo objeto referese a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA", conforme especificações contidas no edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2019-SEGEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 57**, **II c/c art. 65**, **II**, **d**, **da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVOÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme PARECER NSAJ N° 605/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

- 4.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **30/03/2022** à **30/03/2023**.
- 4.2 Também constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a cláusula quarta do Contrato nº **177/2020** e aplicar a repactuação solicitada e negociada junto a empresa contratada, tendo por base os Pareceres nº 1808/ 2021 e nº 605/2022 NSAJ/SESMA, com fulcro no **art. 65, II, d da Lei Federal no 8.666/93,** passando o item contratado ao seguintes valores:





ITEM	DESCRIÇÃO CLARA E DETALHADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO POSTO	VALOR MENSAL/ POSTO REPACTUADO	VALOR ANUAL REPACTUADO PARA 12 (DEZ) MESES, REFERENTE AO PERIODO DE 30/03/2022 A 30/03/ 2023.
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTOS 12 HORAS	08 Postos	R\$ 10.410,89	R\$ 83.287,12	R\$ 999.445,44

VALOR ANUAL DO CONTRATO REPACTUADO: R\$ 999.445,44 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RELATIVAS A REPACTUAÇÃO

- 5.1 Em razão do deferimento da repactuação do contrato nº 177/2020, cujo valor unitário mensal por posto era de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), passará ao importe de R\$ 10.410,89 (dez mil quatrocentos e dez reias e oitenta e nove centavos).
- 5.2 Devido a repactuação, o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 177/2020, cujo valor global era R\$ 936.000.00 (novecentos e trinta e seis mil), passará ao importe de R\$ 999.445,44 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reias e quarenta e quatro centavos), correspondente a prorrogação do período de 30/03/2022 a 30/03/2023.
- 5.3 A SESMA deverá pagar à empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, CNPJ:** 17.433.496/0001-90 a diferença dos valores relativos à repactuação, conforme os Pareceres Juridico n° 605/2022 e Parecer do NCI n° 772/2022, concernente ao periodo de 01/04/2021 á 28/02 2022, no valor de R\$ 58.158,32 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
- 5.4. A diferença dos valores relativos a repactuação, serão pagas pela SESMA, mensalmente durante a vigência deste 3° termo aditivo, consistente em 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 6.462,04 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), no total de R\$ 89.749,16 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), do periodo de abril de 2022 a dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO CLARA E DETALHADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID	DIFERENÇA MENSAL DO VALOR UNITÁRIO POR POSTO A SER PAGO EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA REPACTUAÇÃO.	VALOR MENSAL DA DIFERENÇA PARA 8 POSTOS	VALOR TOTAL A SER PAGO RELATIVO A DIFERENÇA DOS VALORES DA APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO 01/04/2021 A 28/02/2022.
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA POSTOS 12 HORAS	08 Postos	R\$ 660,89	R\$ 5.287,12	R\$ 58.158,32

Valor mensal por posto do 2º termo aditivo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

Valor mensal por posto repacutuado: R\$ 83.287,12 (oitenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Diferença mensal do valor unitário por posto do valor a ser pago em razão do deferimento da repactuação R\$ 660,89 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Valor mensal da diferença para 8 postos: R\$ 5.287,12 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Periodo de retroatividade para fins de pagamento da repactuação de 01/04/2021 a 28/02/2022, correspondente a 11 (onze) meses.

Valor total a ser pago relativo a diferença dos valores da aplicação da repactuação no valor total de R\$ 58.158,32 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), serão pagas em 9 (nove) parcelas de 6.462,04 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), juntamente com valor mensal repactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169 **Fonte:** 1600010000 **Elemento:** 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169 **Fonte:** 1600010000 **Elemento:** 33.90.92

CLÁSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia,

nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém /PA, 30 de março de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

VITOR SOUZA FLEXA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI

FESTEMUNHAS: . NOME:					
RG:	CPF:				
2. NOME: RG:	CPF:				